

Após ação do MPF, Justiça estabelece medidas para reforçar controle sobre mineração na APA do Tapajós (PA)

Category: GERAL, MEIO AMBIENTE, PARÁ

escrito por Maria Luiza | 21 de agosto de 2026



A Justiça Federal determinou novas medidas para controlar atividades de pesquisa e lavra mineral na Área de Proteção Ambiental (APA) do Tapajós, no sudoeste do Pará. A sentença, proferida nesta quarta-feira (19), atende parte dos pedidos feitos pelo Ministério Público Federal (MPF) em ação civil pública. A Justiça também homologou um acordo entre o MPF e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para ampliar a fiscalização e a proteção da unidade de conservação.

Uma das principais mudanças envolve os títulos minerários concedidos pela Agência Nacional de Mineração (ANM). A Justiça determinou que os títulos relacionados à APA do Tapajós informem de forma clara que, sozinhos, eles não autorizam o início de pesquisa ou lavra. Para realizar essas atividades, é necessária autorização prévia do ICMBio, órgão responsável pela gestão da unidade de conservação, como determina a Lei nº 7.805/1989.

Foto de sete pessoas sentadas em um palco diante de uma tela com a frase Reunião Técnica e arranjo de flores tropicais à frente. A ANM também terá que informar o ICMBio sobre os títulos minerários existentes na APA, além de novas concessões, renovações e mudanças importantes nesses títulos. Os dois órgãos deverão criar uma forma de compartilhar informações para identificar os títulos existentes e verificar quais têm a autorização exigida do ICMBio.

Se souber que há pesquisa ou lavra na APA sem essa autorização, a ANM não poderá considerar a existência do título minerário suficiente para que a atividade continue. A agência deverá tomar as medidas que estiverem dentro de suas atribuições e avisar imediatamente o ICMBio, para que o instituto também adote as providências necessárias.

Título minerário não basta para iniciar a atividade – Um dos pontos centrais da sentença é a diferença entre ter um título minerário e estar autorizado a realizar pesquisa ou lavra dentro da APA do Tapajós.

A Justiça entendeu que a ANM pode conceder o título antes da autorização do ICMBio, mas nenhuma atividade de pesquisa ou lavra pode começar ou continuar na APA sem a autorização prévia do instituto exigida pela legislação.

Homem de terno assina documento em púlpito transparente do ICMBio. Ao fundo, tela exibe o texto Reunião técnica e há pessoas sentadas no palco. A sentença também reconheceu que havia uma “falha concreta de articulação institucional” entre os órgãos. Documentos apresentados no processo mostraram dificuldades do ICMBio para acessar informações sobre processos da ANM. Também mostraram que o instituto descobriu a existência de permissões de lavra garimpeira por meio de consultas ao sistema da agência e de informações recebidas durante processos de licenciamento ambiental.

Para a Justiça, se o título minerário pode ser concedido antes

da autorização ambiental, é preciso adotar medidas que evitem que esse título seja entendido, na prática, como uma autorização para iniciar a atividade.

Maior fiscalização na APA – Na mesma sentença, a Justiça homologou um acordo entre o MPF e o ICMBio para aumentar a fiscalização e a proteção da APA do Tapajós.

O ICMBio deverá criar, em até 60 dias contados da homologação do acordo, um grupo de trabalho para elaborar um plano de fiscalização periódica de toda a extensão da APA do Tapajós. O planejamento deverá incluir as lavras ilegais e as autorizações de pesquisa, permissões de lavra garimpeira e concessões de lavra atuais e futuras.

Em até 90 dias, o grupo deverá apresentar o plano de trabalho. O documento deverá explicar como será feita a fiscalização, definir prioridades e apresentar um cronograma. Também deverá estabelecer como será feito o acompanhamento dos títulos minerários. As ações previstas no plano deverão começar em até 180 dias.

Homem sorridente de terno e óculos fala ao microfone. Ao seu lado, mulher sorri usando terno vermelho. Também em até 90 dias, o ICMBio deverá elaborar um documento técnico para orientar e padronizar a análise dos pedidos de autorização para pesquisa e lavra na APA.

Essas autorizações deverão estabelecer medidas para prevenir e reduzir danos ambientais. Entre os pontos que deverão ser considerados estão o uso de substâncias químicas no beneficiamento de minérios, o tratamento e a destinação de rejeitos e a prevenção do assoreamento e da contaminação dos rios, além de riscos à saúde pública.

O MPF poderá apresentar sugestões para o plano de fiscalização e contribuições técnicas para o documento que orientará as autorizações.

Suspensão de atividades sem autorização – Outra medida prevista no acordo terá efeito direto sobre quem possui título minerário na APA do Tapajós, mas não obteve a autorização exigida do ICMBio.

Em até 150 dias da homologação do acordo, o instituto deverá notificar todos os detentores de títulos minerários na APA concedidos sem essa autorização.

Quem for notificado deverá suspender as atividades de pesquisa e lavra até obter a autorização do ICMBio. Se a determinação não for cumprida, o instituto deverá adotar as medidas de fiscalização previstas na legislação ambiental.

Com a homologação do acordo, o processo foi encerrado em relação ao ICMBio. O MPF e o instituto também abriram mão de recorrer da decisão que homologou o compromisso.

Homem calvo de barba grisalha e terno lê no púlpito. Ao fundo, a tela exibe Reunião técnica e duas pessoas estão sentadas no palco. Falhas de controle motivaram atuação do MPF – O MPF ajuizou a ação em dezembro de 2024, depois de identificar problemas na comunicação e na articulação entre os órgãos responsáveis pela regulação da mineração e pela proteção ambiental da APA do Tapajós.

Na época, informações apresentadas pelo ICMBio apontavam a existência de 829 permissões de lavra garimpeira na APA do Tapajós em fase de execução. Ao mesmo tempo, o instituto informou que não havia concedido as autorizações exigidas pela Lei nº 7.805/1989 para essas atividades.

O ICMBio também relatou dificuldades para acessar processos e documentos da ANM necessários para verificar a situação ambiental dos empreendimentos.

Na ação, o MPF alertou ainda para os riscos ambientais da mineração na região. Entre eles estão a possibilidade de contaminação por mercúrio, outras substâncias tóxicas e

rejeitos da mineração. Esses poluentes podem chegar aos rios que atravessam a APA e afetar populações tradicionais e outras pessoas que dependem da água e dos peixes.

Informações mais recentes analisadas pela Justiça reforçaram a dimensão do problema. Fiscalizações encontraram situações como atividades sem autorização do ICMBio, uso e armazenamento de mercúrio, problemas relacionados a rejeitos e licenciamento, mineração fora das áreas autorizadas e intervenções em áreas de preservação permanente.

Auditório lotado com pessoas vestidas formalmente em poltronas verdes assistindo a um evento e aplaudindo. Na Operação Xapiri, realizada entre novembro de 2024 e janeiro de 2025, foram feitas 148 ações de fiscalização, 79 autos de infração, 96 apreensões, 15 embargos e 24 suspensões. Ao todo, 342 permissões de lavra garimpeira foram suspensas.

Sobre o acordo – A cerimônia de assinatura do acordo foi realizada também nesta quarta-feira, mesma data do proferimento da sentença pelo juiz federal Felipe Gontijo Lopes. Pelo MPF, participaram do evento o subprocurador-geral da República Paulo Vasconcelos Jacobina, representando a Câmara de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da instituição (4CCR/MPF), e o procurador da República autor da ação judicial, Gilberto Batista Naves Filho. O acordo foi assinado pelo presidente do ICMBio, Mauro Oliveira Pires, que na cerimônia foi representado pelo presidente substituto do instituto, Marcelo Marcelino. O juiz federal Felipe Gontijo Lopes participou do evento por videoconferência.

Ação Civil Pública nº 1003152-47.2024.4.01.3908

Fonte: Ministério Público Federal no Pará e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 21/08/2026/07:25:36

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal

uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](#) (Claro)
- Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com

[Como uma VPN protege os seus dados numa rede Wi-Fi pública?](#)